

LEI Nº 529/05, de 24 de Maio de 2005.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar acordo objetivando o recebimento de tributos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar acordo com a Empresa **Construtora Sercel Ltda**, com sede na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.197.237/0008-83, objetivando o recebimento de tributos municipais, não pagos nos respectivos vencimentos e referentes aos serviços de conservação e recuperação da Rodovia BR 060, no território do Município de Chapadão do Sul, sem necessidade de ações judiciais para esse fim.

Parágrafo Único - A transação, por termo escrito, realizar-se-á mediante a dação em pagamento de material para realização de revestimento asfáltico na cidade de Chapadão do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 24 de Maio de 2005.

Jocelito Krug
Prefeito Municipal